



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO

Anexo I - MODALIDADES DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Ano Letivo 2025/2026

Material Escolar		
Destinatários	Apoio	Observações
Alunos 1ºCiclo Escalões A e B da ASE e alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*	1ºCiclo Material Escolar 25€/aluno	<p>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas em duas tranches:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1ª tranche, correspondente a 12,50€ do valor/ano, a realizar até ao final do ano de 2025;- 2ª tranche, após processo de acerto, a realizar no 2.º trimestre de 2026, mediante informação fornecida à CML de despesas efetuadas. <p>Comparticipação na aquisição de material escolar, que inclui dicionários ou gramáticas e outro material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.</p> <p>A CML transfere a verba para os AE, que farão a gestão da mesma, definindo os procedimentos para assegurar que este apoio será disponibilizado aos alunos beneficiários.</p> <p>Data limite:</p> <ul style="list-style-type: none">– Até 31 de janeiro de 2026: Entrega do processo de acerto de verba pelo AE/ENA à CML/Educação, através do envio de informação específica. <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL n.º 54/2018, alterado pela Lei n.º 116/2019.</p>
Visitas de estudo		
Destinatários	Apoio	Observações
Alunos 1ºCiclo Escalões A e B da ASE e alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*	1ºCiclo Visitas Estudo 25€/aluno	<p>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas em duas tranches:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1ª tranche, correspondente a 6,25€ do valor/ano, a realizar até ao final do ano de 2025;- 2ª tranche, após processo de acerto, a realizar em julho/agosto 2026 <p>O acerto da verba será efetuado após realização das visitas de estudo, mediante apresentação da documentação comprovativa, que deve indicar o número de alunos participantes, bem como o valor associado a cada visita de estudo, por aluno de escalão A, B da ASE e alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL n.º 54/2018, alterado pela Lei n.º 116/2019.</p> <p>Data limite:</p> <ul style="list-style-type: none">– até 5 dias úteis após conclusão do ano letivo 2025/26 - Entrega do processo de acerto de verba pelo Agrupamento de Escolas à CML/Educação. <p>A CML transfere a verba para os AE, que farão a gestão da mesma, definindo os procedimentos para assegurar que este apoio será disponibilizado aos alunos beneficiários.</p> <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019.</p>
Tecnologias de Apoio		
Destinatários	Apoio	Observações
Alunos NSE 1ºCiclo com medidas de suporte à aprendizagem e inclusão e Relatório Técnico Pedagógico*	Tecnologias de Apoio Alunos com Necessidades de Saúde Especiais, com medidas de suporte à aprendizagem e inclusão e Relatório Técnico Pedagógico* 30,00€/aluno*	<p>Transferência para os Agrupamentos de Escolas(AE) ou Escolas Não Agrupadas(ENA), no valor de 24,00€/aluno em duas tranches:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1ª tranche, correspondente a 12,50€/aluno, a realizar até ao final do ano de 2025;- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total apurado (17,50€), de acordo com a atualização dos dados referente ao número de alunos abrangidos pela medida, durante o 2º trimestre de 2026; <p>A verba destina-se à aquisição de materiais facilitadores de aprendizagem de uso individual, alocados a cada aluno, devidamente validados pela equipa de apoio multidisciplinar, com vista à promoção da participação, do desenvolvimento pessoal, interpessoal e social dos alunos. Os materiais poderão ser adquiridos pelo AE/ENA ou encarregados de educação, conforme critérios a definir pelo AE/ENA.</p> <p>No caso de aquisição direta pelos encarregados de educação, o reembolso no montante máximo de 30,00€/aluno será efetuado pelo AE/ENA, mediante apresentação da fatura (comprovativo de aquisição) da despesa em nome do AE.</p> <p>Data limite:</p> <ul style="list-style-type: none">– Até 31 de janeiro de 2025: Entrega do processo de acerto de verba pelo AE/ENA à CML/Educação, através do envio de informação específica. <p>*Consideram-se abrangidas todos os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os Artigos 9.º, 10º, 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019.</p>



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO

Anexo I - MODALIDADES DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Ano Letivo 2025/2026

Alimentação Escolar		
Destinatários	Apoio	Observações
Todas as crianças da Educação Pré-Escolar e todos Alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário	<p>Alimentação</p> <p>A CML assume a diferença entre o valor pago pelos Encarregados de Educação e o custo da refeição para o Município</p> <p>Escalões A e B e alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*</p> <p>Pequeno-almoço, almoço e lanche</p> <p>Comparticipação a 100%</p> <p>Alunos cujos Agregados Familiares não se enquadram no escalão A, B ou NSE</p> <p>Redução de 50% do valor definido pelo Despacho do ME, para a refeição Almoço</p>	<p>O Município disponibiliza refeições escolares para todas as crianças da educação pré-escolar e restantes alunos dos ciclos de ensino das escolas públicas:</p> <p>Refeição Almoço</p> <ul style="list-style-type: none">- a refeição almoço é servida e consumida no refeitório escolar;- o preço da refeição almoço é definido por despacho do Ministério da Educação, atualmente no valor de 1,46€/aluno;- as crianças/alunos integrados nos escalões A e B da ASE e com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, alvo de Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os artigos 20.º e 21.º do DL 54/2018, alterado pela Lei n.º 116/2019, ficarão isentas de pagamento, suportando o Município a totalidade desse valor.- Redução em 50% no valor a pagar pelas refeições escolares (almoço) de todas as crianças, que não se incluem no escalão A e B da ASE, inscritas na rede pública de Jardim de Infância, 1º, 2º e 3º ciclo e secundário <p>Refeição Pequeno-almoço e Lanche</p> <ul style="list-style-type: none">- a refeição Pequeno-almoço é servida e consumida no refeitório escolar, até às 9h, e a refeição Lanche até às 16:30h;- a refeição Pequeno-almoço deverá ter sinalização e avaliação do respetivo Agrupamento de Escolas(AE) ou Escolas Não Agrupadas(ENA);- as crianças/alunos sem escalão ASE pagará o preço estipulado em concurso público;- as crianças/alunos integrados nos escalões A e B da ASE e com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, alvo de Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os artigos 20.º e 21.º do DL 54/2018, alterado pela Lei n.º 116/2019, ficarão isentas de pagamento, suportando o Município a totalidade desse valor; <p>Para consumo de qualquer refeição escolar (almoco, pequeno-almoço e lanche) é obrigatória a sua prévia marcação na plataforma informática SIGA, disponilizada pelo Município, para todos as crianças/alunos, independentemente do seu escalão ASE;</p> <p>Estes critérios aplicam-se nos períodos letivos e de interrupção letiva, definidos no calendário escolar, bem como na interrupção letiva de julho em funcionamento CAF/AAAF e no mês de agosto, desde que estas refeições sejam solicitadas junto do respetivo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.</p> <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório Técnico-Pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019.</p>
Leite Escolar		
Destinatários	Apoio	Observações
Crianças Educação Pré-Escolar	<p>Alimentação</p>	O consumo do leite escolar, não tendo um caráter obrigatório, deve concretizar -se, diariamente, no âmbito das atividades pedagógicas relacionadas com a educação alimentar, sendo distribuído aos alunos no intervalo escolar da manhã.
Alunos 1ºCiclo	<p>Leite Escolar</p>	A CML procede à distribuição gratuita do leite escolar pelas escolas somente durante o período das atividades letivas. Os encarregados de educação, cujos educandos necessitem de consumir leite sem lactose devem informar, por escrito, juntamente com comprovação médica, à direção do AE. As Direções/Coordenações deverão, obrigatoriamente , proceder ao preenchimento e devolução do mapa mensal, impreterivelmente até ao 2º dia útil do mês seguinte.
Transportes Escolares		
Destinatários	Apoio	Observações
Alunos NSE mobilidade e/ou autonomia reduzidas	Transporte Escolar em circuitos especiais para alunos com NSE a frequentar equipamentos dentro do Concelho de Lisboa Casa/Escola/Casa, até aos 20 anos inclusive	Transferência de verba correspondente à atribuição de transporte escolar, adaptado ou não, consoante as necessidades dos alunos de forma a garantir o transporte casa/escola/casa a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário, residentes no Concelho de Lisboa, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, e com medidas de educação inclusiva, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas . O acesso a este serviço carece de candidatura anual a realizar junto dos AE ou ENA e validação prévia das candidaturas por parte da DGESTE. - 1ª tranches, transferência inicial a realizar em julho/agosto de 2025, correspondente a 35% do valor ano estimado; - 2ª tranches, transferência a realizar em <bdezembro< b=""> de 2025, correspondente a 35% do valor ano estimado; - 3ª tranches, correspondente à diferença entre o valor total anteriormente transferido (soma das 1º e 2º tranches) e o valor total gasto na prestação do serviço, a realizar durante o 3.º período letivo.</bdezembro<>
	Transporte Escolar em circuitos especiais para alunos com NSE a frequentar equipamentos fora do Concelho de Lisboa Casa/Escola/Casa, até aos 20 anos inclusive	Atribuição de transporte escolar, adaptado ou não, consoante as necessidades dos alunos de forma a garantir o transporte casa/escola/casa, a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário, residentes no Concelho de Lisboa, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, e com medidas de educação inclusiva, a frequentar equipamentos fora do Concelho de Lisboa, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas. O acesso a este serviço carece de candidatura a realizar pelos AE/ENA junto da CM Lisboa/Departamento de Educação, com a validação prévia das candidaturas por parte da DGESTE.
	Passe Social gratuito, até aos 23 anos inclusive	Atribuição de passe social a crianças da educação pré-escolar/alunos do ensino básico e secundário, residentes no concelho de Lisboa, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, não abrangidos pelo Transporte Escolar em circuitos especiais para alunos com NSE, que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, sempre que a sua condição o exija, independentemente da distância entre o estabelecimento de ensino e a sua residência, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas .
Alunos a frequentarem estabelecimento de ensino a mais de 3 km	Passe Social gratuito até aos 23 anos, inclusive	a) Atribuição de passe social a crianças da educação pré-escolar/alunos do ensino básico e secundário, quando residam no concelho de Lisboa, a mais de 3 km, a pé, do estabelecimento de ensino frequentado, matriculados sem contrariar as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas ; b) Atribuição de passe social a alunos do ensino básico e secundário, obrigados, por inexistência comprovada de vaga/área/curso em escola mais próxima da residência, a inscrever-se em Escola que dista da sua residência, a pé, mais de 3 km, que poderá ser, excepcionalmente, fora do concelho de Lisboa.